LEI Nº 1.523/PMC/03

ALTERA O ART. 2° DA LEI N° 1500/PMC/2003 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – AMEC, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei n° 1500/PMC/03, que passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 2º. O valor do Convênio é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),* ***pelo período de abril a junho do ano de 2003****, atendendo a disponibilidade financeira da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 09 de junho de 2003.

_____
SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

_____
André Bonifácio Ragnini
Advogado – OAB/RO 1119